
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0020/2025

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e CARLOS CRISTIAN DE JESUS BANDEIRA, como abaixo se infere.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - nº 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP: 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG nº 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **CARLOS CRISTIAN DE JESUS BANDEIRA**, residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Cruz, 21, Santarenzinho, nesta cidade, portador(a) do RG nº 6003529 PC/PA e CPF nº 982.336.882-15, denominado apenas **CONTRATADO(A)**, para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei nº 14.899/94, alterações posteriores, autorizado pela Lei nº 20.337, em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) **CONTRATADO(A)** exercerá a FUNÇÃO temporária de **Assessor de Comunicação**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 05 (cinco) de Fevereiro de 2025, conforme disposto na Lei nº. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1º: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a

CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13º salário proporcional.

Parágrafo 2º: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3º, do artigo 5º, da Lei nº 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal nº 14.889/1994, autorizado pela Lei nº 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: O Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: O contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de

acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: O presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos. Santarém(PA), 12 de fevereiro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

Contratante-

Presedente da Câmara Municipal de Santarem

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

Publicado por:

Jeovânia Sousa da Cruz

Código Identificador:024BE074

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/02/2025. Edição 3693

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>